

# MORALIDADE E POBREZA

LUIZ PAULO ROUANET

*PUC-Campinas (Brasil)*

## Abstract

Given the broader question “Who are the members of moral community?”, this paper analyses the conditions of morality in situations of extreme, relative and moderate poverty. Our hypothesis states that moral thinking is damaged in situations of extreme need and starvation. In this context, we ask if society must assume the greatest share of moral responsibility towards poor people, both on local and international level. Finally, some ways to face this situation will be suggested.

**Keywords:** Moral community, poverty, starvation, moral thinking, public affairs.

## Resumo

A partir da questão mais geral “Quem são os membros da comunidade moral”, este texto visa refletir sobre as condições da moralidade em situações de pobreza absoluta, relativa e moderada. A hipótese é que o raciocínio moral fica comprometido em situações de necessidade extrema e fome. Pergunta-se, nesse contexto, se não cabe à sociedade a responsabilidade moral maior em relação a essa parcela da população, tanto em âmbito nacional como internacional. Por fim, algumas maneiras de se enfrentar essa situação serão sugeridas.

**Palavras-chave:** Comunidade moral, pobreza, fome, raciocínio moral, políticas públicas.

[...] as ciências ainda jovens da psicologia e da sociologia podem descobrir ou podem mesmo já ter descoberto que, a menos que certas condições físicas, psicológicas ou econômicas sejam satisfeitas, por exemplo que as crianças de pouca idade sejam alimentadas e educadas de certos modos na família, nenhum sistema de leis ou código de moral pode estabelecer-se, ou que só podem funcionar com sucesso aquelas leis que se conformam com um certo tipo. (...) O fato de ser alimentado na infância de certo modo pode bem mostrar-se ser uma condição necessária ou mesmo uma **causa** do desenvolvimento de uma população ou da manutenção de um código moral ou jurídico, mas não é uma **razão** para que as pessoas o façam.<sup>1</sup>

## I

A pergunta, “Quem são os membros da comunidade moral?”, foi posta como tema geral para orientar os trabalhos do GT Ética no XII Encontro Nacional de Filosofia da ANPOF. A questão não podia ser mais pertinente. De fato, há requisitos para que alguém se considere, ou seja considerado, membro *da* comunidade moral, ou *de uma* comunidade moral. Quais são eles? Se considerado na primeira perspectiva, que é universal, a resposta é uma, ou melhor, compreende critérios diferentes daqueles que se obtém ao examinar a segunda perspectiva, que é particularista, ou comunitarista. Além disso, ser *membro* da comunidade moral supõe que este seja ativo, um sujeito, e não é o mesmo que ser passivo, ou objeto da moralidade. Em outros

termos, quando se fala em moralidade e pobreza fica bem claro que são termos distintos, porém inter-relacionados.

Vejam, portanto, em primeiro lugar, quais seriam os critérios para se considerar alguém como membro (ativo, por suposição, como vimos acima) da comunidade moral, em uma perspectiva universalista. Nesta perspectiva, alguém é membro da comunidade moral quando possui um padrão de racionalidade que lhe permita levar em conta as conseqüências de sua ação e da ação de outros sobre as vidas de outros, sendo esta alteridade entendida no plano coletivo, no sentido de que afeta o maior número de pessoas. Esta prioridade do coletivo sobre o individual caracteriza a abordagem universalista. Esta abordagem, porém, não precisa partir necessariamente de uma visão kantiana, apriorística; nesse caso, alia a preocupação com o maior número com uma atenção ao contexto, à prática, às *situações*. Evita, assim, o formalismo de que foi acusado o kantismo. É uma abordagem *imane*nte, e não *transcendente*, ou mesmo *transcendental*. Ela pressupõe também, por outro lado, que haja *uma* única comunidade moral, que é justamente daqueles que partilham esses mesmos pressupostos. Trata-se, se se quiser, de um *fato da razão*, de um dado do qual parte, um pressuposto que não pode por sua vez ser posto em questão sem que se caia em um regresso ao infinito.

Em segundo lugar, uma abordagem particularista ou comunitarista da, ou de uma, ou das comunidades morais caracteriza-se por sua postura nominalista, na qual “cada caso é um caso”. Nessa perspectiva, deve-se levar em conta as particularidades locais, os costumes (*mori*) do local, sendo impossível determinar de antemão o que significa moral, e por conseguinte, quem são os membros dessa chamada comunidade moral. Ser membro da comunidade moral, portanto, para essa corrente, é fazer parte de uma dada comunidade, compartilhar seus valores, submeter-se a eles. Não é de estranhar que esta posição seja tantas vezes acusada de *relativística*, pois tudo depende do contexto, dos valores a que se dá ouvidos. Ainda que se admita que esta posição tal como aqui apresentada não passe de uma caricatura, é importante lembrar que este modo de expressão visual procura destacar, exagerando, justamente aqueles traços mais salientes daquilo que se quer retratar. Então, de modo geral, pode aceitar-se que os princípios comunitaristas sejam lidos desta forma, o que é suficiente para meus fins. O ônus da prova fica por conta dos adversários.

Pelo que se pode deduzir do que foi dito até aqui, neste artigo assumirei a primeira posição, a do universalismo concreto ou, para empregar a excelente expressão de Rawls, do *realismo utópico*. Trata-se, para deixar mais claro, de um universalismo sem transcendência, imanente, que parte do universal sem esquecer do particular, mas nesta ordem de prioridade.

## II

Caracterizemos agora as situações de pobreza, absoluta, moderada e relativa. Utilizo

para isso a descrição de Jeffrey Sachs, em seu *O fim da pobreza*:

Em termos de definição, é importante distinguir três graus de pobreza: *pobreza extrema* (ou *absoluta*), *pobreza moderada* e *pobreza relativa*. Pobreza extrema ou miséria significa que as famílias não podem satisfazer necessidades básicas de sobrevivência. Elas sofrem de fome crônica, não têm acesso à saúde, não dispõem de água potável e esgoto, não podem oferecer educação para alguns ou todos os filhos e talvez não tenham um abrigo rudimentar – um teto para proteger da chuva, uma chaminé para tirar a fumaça do fogão – e artigos básicos do vestuário, como sapatos. Ao contrário das pobreza relativa e moderada, a miséria só ocorre nos países em desenvolvimento. A pobreza moderada refere-se, em geral, a condições de vida em que as necessidades básicas são satisfeitas, mas com muita dificuldade. A pobreza relativa é, em geral, interpretada como sendo uma renda familiar abaixo de uma determinada proporção da renda média nacional. Os relativamente pobres, em países de alta renda, não têm acesso a bens culturais, entretenimento, recreação e à saúde e educação de qualidade, bem como a outros privilégios da mobilidade social ascendente.<sup>2</sup>

É muito difícil traçar uma linha rígida entre essas diferentes formas de pobreza e, se é verdade que nos países desenvolvidos não ocorre a miséria extrema, ou absoluta (“nos países ricos existe pobreza, mas não miséria” (Sachs, op. cit., p. 45), nos países em desenvolvimento encontra-se exemplos das três formas de pobreza. Na América Latina, existe apenas um país em que grande parte de sua população se encontra em situação de pobreza absoluta e que está entre os 50 países mais pobres do mundo, o Haiti. Isto não quer dizer que a pobreza existente nos demais países da região seja aceitável, pois encontram-se também, nesses países, bolsões de pobreza absoluta.

Para ficar apenas na América Latina, a proporção da população que vive na pobreza extrema é de cerca de 10%, enquanto que a proporção dos que vivem em situação de pobreza moderada é de 15% (dados de 2001, *apud* Sachs, 2005, p. 49). Para os fins da presente análise, irei considerar apenas a pobreza extrema e a moderada. A questão é: **podem as pessoas que se encontram em situação de pobreza extrema ou moderada ser membros da comunidade moral, ou devem antes ser objeto da moralidade?** É importante não confundir moralidade, aqui, com moralismo, pois não se trata de julgá-los, antes pelo contrário, de ajudá-los a saírem dessa condição de inferioridade econômico-social (a inferioridade cultural é um pressuposto, na medida em que carecem de elementos mais básicos da sobrevivência, embora não se descarte resquícios de uma cultura popular da qual são provenientes). Como não tratarei aqui da pobreza relativa, deixarei de lado o aspecto da carência cultural em geral.

Para responder a essa questão examinarei, primeiramente, a situação de pobreza extrema, ou absoluta, e em depois a situação de pobreza moderada. Para caracterizar a situação de pobreza absoluta, em que o indivíduo está privado de coisas tão básicas como a alimentação, saneamento, saúde, sirvo-me da descrição dos estágios da fome feita pelo eminente médico Josué de Castro:

A ação da fome, no homem, não se manifesta como uma sensação contínua, mas como um fenômeno intermitente, com acessos e melhoras periódicas. No começo, a fome provoca uma excitação nervosa anormal, uma extrema irritabilidade e, principalmente, uma exaltação dos sentidos que se animam num elã de sensibilidade ao serviço quase exclusivo das atividades que permitem obter alimentos e, portanto, satisfazer o instinto mortificado da fome. Entre os sentidos, os que sofrem o máximo de excitação são os da visão e do olfato, os que podem melhor orientar o faminto na procura de alimento. Neste momento, o homem se apresenta, mais do que nunca, como um verdadeiro animal de rapina, obstinado na procura de uma presa qualquer para acalmar sua fome. É nessas ocasiões que surgem, nessa região do Brasil [o autor se referia, então, ao Nordeste], seus famosos bandidos. Nesta fase desaparecem todos os outros desejos e interesses vitais, e o pensamento se concentra exclusivamente nas possibilidades de encontrar alimento, não importa por que meio nem com que riscos. É a obsessão do espírito polarizado para um único desejo, concentrado em uma única aspiração: comer.<sup>3</sup>

E prossegue Josué de Castro, descrevendo as etapas seguintes da fome:

“A esse período de exaltação se segue um período de apatia, de depressão, de náusea e de extrema dificuldade de concentração mental. Nesses limites, já muito perigosos para a segurança do espírito, a personalidade se desagrega, e as reações normais a todas as outras solicitações do meio exterior sem relação com o fenômeno da fome se extinguem pouco a pouco. Nessa desintegração do eu desaparecem as atividades de autoproteção e controle mental, e, finalmente, o indivíduo perde totalmente todos os escrúpulos e inibições de ordem moral. Assim, com a consciência extinta, o conflito inconsciente prossegue, entre as forças de satisfação do instinto de nutrição e as forças dirigidas pelos outros interesses humanos.”<sup>4</sup>

A essas etapas em que as pessoas famintas farão de tudo, conscientemente, primeiro, e inconscientemente, depois, para aplacar a fome, segue-se a apatia, o estertor, com forte salivação e, finalmente, a morte. A intenção deste retrato chocante da agonia da fome é enfatizar a perda progressiva das faculdades de controle consciente, ou morais, na busca do indivíduo para a

satisfação dessa mais básica de todas as necessidades humanas: a alimentação. Sua satisfação tem prioridade sobre as outras e, em graus extremos, nada mais importa. É a situação que Kant descreveria como sendo de *jus necessitatis*, ou o direito da necessidade. Nessa situação, as pessoas tornam-se, no limite, inimputáveis; seu julgamento moral torna-se irrelevante, diante disso. Para reforçar, cito mais uma vez as palavras de Josué de Castro:

A fome age não apenas sobre os corpos das vítimas da seca, consumindo sua carne, corroendo seus órgãos e abrindo feridas em sua pele, mas também age sobre seu espírito, sobre sua estrutura mental, sobre sua conduta moral. Nenhuma calamidade pode desagregar a personalidade humana tão profundamente e num sentido tão nocivo quanto a fome, quando atinge os limites da verdadeira inanição. Excitados pela imperiosa necessidade de se alimentar, os instintos primários são despertados e o homem, como qualquer outro animal faminto, demonstra uma conduta mental que pode parecer das mais desconcertantes.<sup>5</sup>

Assim, no que concerne à pobreza extrema, ou absoluta, como podemos ver que é o caso acima, não se pode cobrar de pessoas nessa situação que se comportem como *agentes morais* em toda a plenitude do termo. Antes, devem ser objetos da conduta moral de outros – particulares em melhor situação, entidades governamentais e não-governamentais, a sociedade civil, enfim. Fazer com que saiam dessa situação extrema é uma responsabilidade de todos, especialmente os que estão em melhor posição econômica e social. Isto não significa tolerar os atos que porventura sejam cometidos por pessoas nessa situação extremada, mas a forma de fazê-lo não deve ser preferencialmente policial, mas antes de assistência social em sentido amplo, inserção ou inclusão na sociedade em condições de dignidade básica. Faltando esta, só restará a força e, no limite, a morte desses indivíduos, ecoando as palavras de Thomas More, em *Utopia*: “Ao invés de afligir estes castigos horríveis, seria muito melhor prover a todos algum meio de sobrevivência, de tal maneira que ninguém estaria se submetendo à terrível necessidade de se tornar primeiro um ladrão e depois um cadáver”.

No que concerne à situação de pobreza extrema ou absoluta, ainda que esta não se restrinja à fome, e inclua outras necessidades básicas, creio que o raciocínio segue o mesmo caminho: quanto maior a privação, menos controle terá o indivíduo sobre as suas ações, até não ter controle nenhum, ou não ter mais ação alguma. No meio do caminho, mora a violência, a conduta “desconcertante”, para utilizar o termo de Josué de Castro. Desta forma, considero demonstrado que não se incluem na chamada *comunidade moral* as pessoas que se encontram em situação de pobreza extrema ou absoluta, mesmo admitindo que pessoas nessa situação possam, por um

esforço extraordinário de vontade, ainda assim conservar-se fora da chamada criminalidade e possuir, assim, algum grau de racionalidade moral, mas alternada com momentos de fraqueza moral e de inconsciência.

Além disso, seria preciso, para completar esse quadro, aludir ao prejuízo cognitivo proveniente da situação de fome crônica nos primeiros anos de vida. Como já demonstrado por outros pesquisadores, a fome crônica nos seis primeiros anos de vida compromete de maneira irremediável o posterior desenvolvimento cognitivo dessas pessoas, caso consigam chegar a idades mais avançadas.<sup>6</sup> Não examinarei isto aqui.

Quanto à pobreza moderada, retomemos a descrição feita por Sachs: “A pobreza moderada refere-se, em geral, a condições de vida em que as necessidades básicas são satisfeitas, mas com muita dificuldade” (loc. cit.). Nessa situação, pode-se supor que o indivíduo tenha suas necessidades básicas satisfeitas, embora em um nível mínimo, carecendo de maneira mais ou menos crônica de um outro item: alimento (por exemplo, falta de carne vermelha, ou escassez da mesma na alimentação diária), saneamento, saúde, vestuário, educação, transporte etc. Isto não parece chegar a afetar as capacidades de raciocínio desse indivíduo, embora possa-se supor que, prolongadas durante toda ou parte da infância e na idade adulta, possa gerar nele uma desconfiança justificada em relação à capacidade da sociedade de prover aquilo que lhe falta, ou a seus dependentes, tornando-o mais suscetível a ofertas de emprego criminoso ou meros atos ilícitos, como pequenos furtos ou furtos qualificados. Aquilo que Rawls chama de “condições de estabilidade” não se verifica nessa camada: os indivíduos que se encontram em situação de pobreza moderada não têm motivos para acreditar de fato nas instituições, não acreditando em seus objetivos ou na própria manutenção dessa sociedade. Embora todo indivíduo tenha, ainda segundo Rawls, uma crença natural nas idéias do Bom e do Justo, essa crença pode ser facilmente afetada por uma sociedade que não se esforça para estender a todos os benefícios de sua economia (lembremo-nos que o Brasil, em termos econômicos, é uma das 10 maiores economias do planeta!), tendo uma realidade social que aproxima essa sociedade das mais pobres do mundo, com piores indicadores sociais em quase todos os quesitos.

Assim, podemos concluir que, na situação de pobreza moderada, embora o indivíduo conserve sua capacidade de raciocínio, e portanto, teoricamente, sua capacidade de julgamento moral, encontra-se em uma situação limítrofe, em que os valores morais podem facilmente ser deixados de lado. Membros da comunidade moral, sim, mas muito mais como objetos da moral do que como sujeitos da mesma ou, para colocar em outros termos, como “cidadãos de segunda classe”, no sentido de que têm os mesmos deveres mas não têm os mesmos direitos que os cidadãos “de primeira classe”. Nesta categoria, de cidadãos sem cidadania plena, encontra-se boa parte, se não toda, a população negro-descendente, que sofre ainda por conta de um racismo mal dissimulado.<sup>7</sup>

## III

Como vimos, o raciocínio moral fica comprometido em situações de pobreza extrema e moderada. Não se pode exigir daqueles na primeira situação (extrema), que sejam sequer *membros* da comunidade moral, mas sim que sejam *objeto* da ação moral. Quanto aos que se encontram em situação de pobreza moderada, estes podem, sim, ser considerados membros da comunidade moral, mas não a mesmo título daqueles que têm, pelo menos, suas necessidades básicas satisfeitas de modo constante. Porém, atenção especial deve ser dada a esta faixa da população, de modo a retirar-lhes qualquer atrativo que possa vir por parte da chamada criminalidade. Isto deve ser feito de maneira *positiva*, ou seja, melhorando a condição de vida desse setor da população, e não só de maneira *negativa*, que se dá por meio da repressão policial. Embora seja preciso mesclar ambos os elementos, o positivo e o negativo, é preciso enfatizar o reforço positivo, constituído pela efetiva melhora de vida dessa população, através de medidas redistributivas amplas. A coerção não pode ser descartada porque (1) a melhora da condição de vida da população pobre (moderadamente) não se faz de um dia para o outro e (2) porque não se pode descartar uma atração efetiva da facilidade das práticas criminosas, que atua como um elemento corruptor de uma possível moralidade comum, principalmente entre pessoas mais suscetíveis a essa sedução. Este segundo pressuposto leva em conta a descrição da “natureza humana”, qualquer que seja ela, pelos mais diversos autores, dos quais um dos mais importantes foi Freud, que apontou o misto de instinto de vida (Eros) e destruição (Tânatos) de que se compõe o ser humano.

Assim, para concluir, quando se fala em moralidade e pobreza, tem que se ter presente que a primeira deve aparecer preferencialmente na condição de sujeito da ação, enquanto que a segunda na condição de objeto dessa ação, visando à sua diminuição ou eliminação. Só assim poderemos falar de uma verdadeira moralidade.

**Notes**

<sup>1</sup> Hart, Herbert L. A. *O conceito de direito*. 3. ed. Trad. A. Ribeiro Mendes. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001, p. 210; itálicos meus; negrito do autor.

<sup>2</sup> Sachs, Jeffrey. *O fim da pobreza; Como acabar com a miséria mundial nos próximos 20 anos*. Trad. Pedro Maia Soares. São Paulo: Cia. das Letras, 2005, p. 46-7; grifos meus.

<sup>3</sup> Castro, Josué de. *Fome: um tema proibido*. Org. Anna Maria de Castro. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 79-80.

<sup>4</sup> Idem, ibidem.

<sup>5</sup> Idem, p. 79.

<sup>6</sup> Ver, entre outros, Barbara Freitag, *Escola, Estado e sociedade*. São Paulo: Moraes, 1986.

<sup>7</sup> Ver, a respeito, Helio Santos, *A busca de um caminho para o Brasi; A trilha do círculo vicioso*. 2. ed. São Paulo: SENAC, 2003; ver também Emília Viotti da Costa, “O mito da democracia racial no Brasil”, in: *Da Monarquia à República*. 7. ed. São Paulo: UNESP, 1999.

**Bibliografia**

CASTRO, Josué de. *Fome: um tema proibido*. Org. Anna Maria de Castro. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

COSTA, Emília Viotti da. “O mito da democracia racial no Brasil”, in: *Da Monarquia à República*. 7ª. ed. São Paulo: UNESP, 1999.

FREITAG, Barbara. *Escola, Estado e sociedade*. São Paulo: Moraes, 1986.

HART, Herbert L. A. *O conceito de direito*. 3. ed. Trad. A. Ribeiro Mendes. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.

SACHS, Jeffrey. *O fim da pobreza; Como acabar com a miséria mundial nos próximos 20 anos*. Trad. Pedro Maia Soares. São Paulo: Cia. das Letras, 2005.

SANTOS, Helio. *A busca de um caminho para o Brasil; A trilha do círculo vicioso*. 2. ed. São Paulo: SENAC, 2003.